



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento do projeto de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa SE Narandiba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.337.920/0001-53, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.2.2009.

ANEXO I

Projeto	Instalações de Transmissão composta pela Subestação Narandiba, em 230/69 kV, blindada, isolada a gás SF6 (200 MVA).
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto s/nº, de 14 de janeiro de 2009, e Contrato de Concessão nº 004/2009, de 28 de janeiro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	SE Narandiba S.A.
CNPJ	10.337.920/0001-53.
Localização	Estado da Bahia.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003840/2007-02 e MME nº 48000.000243/2009-11.